

## COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 001/2018

**Processo N. ° 7270500901/2018**

**Prazo para entrega das propostas:** Até 30/05/2018

**Local para entrega das propostas:** Rua 239, n° 206, CEP: 74.605-070 Setor Universitário, Goiânia – Goiás. Aos cuidados de Lamartine Nepomuceno, no Setor de Convênios Institucionais, 2º andar, ou através do e-mail: [licitacao@accg.org.br](mailto:licitacao@accg.org.br)

### RECIBO DE EDITAL

## COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 001/2018

### PROCESSO N.º 7270500901/2018

Nome da licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Pessoa de contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Este recibo deverá ser devidamente preenchido e enviado para o e-mail: [licitacao@accg.org.br](mailto:licitacao@accg.org.br)

## **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 001/2018**

A Associação de Combate ao Câncer em Goiás – ACCG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de seu presidente Cláudio Francisco Cabral, informa que está instaurado processo de cotação eletrônica de preços, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme descritivo constante do Anexo I, o qual será regido pelas condições estabelecidas no presente edital de cotação eletrônica e nos seus anexos.

Os recursos que viabilizarão a aquisição do objeto da presente cotação eletrônica de preços são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, Processo – n° 25000.667279/2009-83 – Convênio SICONV n° 727050/2009 – Proposta n°104345/2009

### **1. OBJETO**

A presente cotação tem por fim a ampla consulta de preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I.

1.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Declaração de trabalho do menor;
- d) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo e de fato impeditivo superveniente à sua participação;
- e) ANEXO V – Atestado de capacidade técnica;
- f) ANEXO VI – Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- g) ANEXO VII – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas;

## 2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços, em reais (R\$), até o dia 30 de maio de 2018, na Rua 239, nº 206, Setor Universitário – Goiânia/GO, CEP 74.605-070, 2º andar, Setor de Convênios Institucionais, ou através do e-mail: [licitacao@accg.org.br](mailto:licitacao@accg.org.br), até esta data e horário.

## 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços, em moeda nacional, deverá ser encaminhada para a ACCG no endereço informado no item dois ou através do e-mail: [licitacao@accg.org.br](mailto:licitacao@accg.org.br), devidamente assinada, digitalizada e/ou dentro de envelope identificado, conforme segue:

**De:** (Nome da Empresa Proponente)  
Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)  
Fone/Fax:

**Para:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG  
A/C: Lamartine Nepomuceno Silva  
Rua 239, 206 – Setor Universitário – Goiânia/GO CEP: 74.065-070.

**“COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS 001/2018”**  
Objeto: Material Médico Hospitalar

3.1. Dentro do envelope ou anexo ao e-mail, a empresa proponente deverá encaminhar a sua PROPOSTA DE PREÇOS em reais (R\$), em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da empresa, contendo as seguintes informações:

3.1.1. Identificação e endereço completo da empresa proponente;

3.1.2. Descrição dos materiais cotados de forma correta e clara, identificando todos os itens do termo de referência;

3.1.3. Oferta objetiva e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.1.4. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias);

3.1.5. Prazo de entrega máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato;

3.1.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), em especial com as características técnicas;

3.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como, mas não se limitando a tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital (Anexo VII);

3.2. Juntamente com a proposta de preços, a empresa proponente deverá anexar os seguintes documentos, relativos aos materiais médico hospitalares cotados:

#### **4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

4.1 O presente processo de cotação segue as regras do artigo 11 e seguintes do Decreto Federal nº 6.170/2007, e das demais normas vigentes que lhe forem aplicáveis. A escolha da melhor proposta será realizada pela Direção da ACCG, juntamente com sua equipe técnica, com observação do conjunto de critérios descritos no item 4.2 deste edital.

4.2 Além do melhor preço serão considerados como critério de escolha entre as propostas a marca do(s) material (s) cotado(s), prazo(s) de entrega.

4.3 A equipe técnica poderá solicitar ao fornecedor caso seja necessária amostra do material para ser testado pela comissão de padronização de material médico hospitalar HAS/ACCG.

4.4 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar melhor técnica.

4.5 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no sitio da instituição: [www.accg.org.br](http://www.accg.org.br).

4.6 Após homologada esta cotação não poderá ser impugnada.

4.7 A empresa cuja proposta de preços for escolhida será comunicada diretamente pela direção da ACCG, por meio de correspondência ou e-mail, site da instituição, além de contato telefônico, devendo apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado, os seguintes documentos:

4.7.1 Relativos à capacidade Jurídica:

4.7.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

4.7.1.2 Inscrição do Ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório.

4.7.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.7.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

4.7.2.1 Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

4.7.2.2 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

4.7.2.3 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade fiscal em âmbito federal;

4.7.2.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.7.2.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.7.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

4.7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

4.7.3.1 Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial da sede da empresa proponente.

4.7.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Contudo, conforme dispõe a Instrução Normativa 787/07, as empresas tributadas pelo Lucro Real e pelo Lucro Presumido passarão a entregar o SPED Contábil. Nesses casos, a documentação deverá ser acompanhada de uma declaração do contador afirmando que a empresa é optante da tributação pelo Lucro Real ou pelo Lucro Presumido.

4.8 No ato da entrega da documentação e respectiva conferência, a empresa deverá firmar o contrato de fornecimento contendo as condições da compra e venda ora efetivada, inclusive com previsão de aplicação de multa diária para o caso de mora no cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e constante na proposta de preços oferecida.

4.9 A entrega do(s) produto(s) adquirido(s) deverá ser única e ocorrer após a emissão do contrato de fornecimento, diretamente no setor de almoxarifado da ACCG na Rua 239 nº 181, Setor Universitário, CEP. 74.605-070, Goiânia/GO, sem qualquer ônus a instituição, de segunda a sexta- feira, no horário compreendido entre às 08h e às 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal e mediante prévia comunicação à ACCG.

4.10 O pagamento relativo à aquisição do material médico hospitalar será efetuado à vista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o aceite da nota fiscal.

4.10.1 A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal/fatura informações sobre o produto, tais como a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, país de origem, descrição técnica detalhada, informações quanto ao adequado funcionamento e utilização do objeto contratado. Na nota fiscal/fatura deverá constar ainda o número do convênio, o número do contrato de fornecimento, o número da presente cotação eletrônica de preços.

4.10.1.2 A apresentação de proposta na presente cotação eletrônica de preços implica aceitação integral, por parte da proponente/fornecedora de todas as condições e obrigações constantes neste edital.

4.10.1.3 Dúvidas poderão ser dirimidas até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas, diretamente na sede da ACCG ou através do e-mail: [licitacao@accg.org.br](mailto:licitacao@accg.org.br) entre o período de 09h00min e 17h00min.

## **5. PARTICIPAÇÃO**

5.1 Não poderão participar empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador (es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, ou que sejam cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai ou mãe de servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da ACCG, conforme a Lei nº 10.406/2002.

Goiânia 11 de maio de 2018.

Cláudio Francisco Cabral  
Presidente – ACCG

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente cotação tem com objeto a aquisição de Material Medico Hospitalar, para o uso em pacientes que estão em tratamento no Hospital Araújo Jorge da Associação de Combate ao Câncer em Goiás.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

O material a ser adquirido no presente certame é classificado como material medico hospitalar, que são encontrados apenas em fornecedores específicos.

### **ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL**

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição pelo valor do convênio é de R\$ 76.800,00. (setenta e seis mil e oitocentos reais).

### **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Item	Material	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
1	Atadura crepom de 20 cm X 3,0, 13 fios	4000	und	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
2	Luva não estéril, tamanho P para procedimentos (com CA válido na emissão da nota fiscal)	30000	und	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
3	Atadura crepom de 10 cm X 3,0, 13 fios	4000	und	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
4	Lâmina fosca para microscopia com 100 unidades	1500	cx	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
5	Fixador estéril para cateter periférico	3000	und	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
6	Equipo para nutrição enteral de gravidade graduado e escalonado	3000	und	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
7	Algodão hidrófilo 500 gramas, confeccionado em fibras 100% algodão	1000	und	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
8	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável com saco plástico.	1800	und	R\$ 2,60	R\$ 4.680,00
9	Escova ginecológica não esteril	2100	und	R\$ 0,35	R\$ 735,00
10	Atadura crepom de 15 cm X 3,0, 13 fios	4000	und	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
11	Agulha descartável 40 X 12	90000	und	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
12	Agulha de Hubber com extensão 20g X 20mm	150	und	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
13	Seringa descartável de 3 ml com agulha	40000	und	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
14	Seringa, popipropileno transparente, 1ml, bico central simples ou luer-lock, êmbolo c/ rolha de borracha, graduação firme perfeitamente legível, graduada de 0,01 em 0,01 ml, numerada de 1 em 1ml, com agulha 13x45, bisel trifacetado, protetor plástico.	9000	und	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
15	Ácidos Graxos essenciais frasco de 200ML (loção oleosa à base de A.G.E e vitamina A e E)	600	und	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
16	Atadura crepom de 30 cm X 3,0, 13 fios	4000	und	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
17	Equipo de infusão, PVC cristal, mín. 120 cm, Câmara flexível com filtro de ar, bureta rígida com alça, com injetor mín.150 ml, macrogotas, regulador de fluxo e corta fluxo e tampa, estéril, descartável	8500	und	R\$ 1,00	R\$ 8.500,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 76.800,00</b>

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS, E \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA).**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2018, (nome da contratada), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), doravante denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(ª) \_\_\_\_, (nacionalidade), RG n.º \_\_\_\_ (número), CPF \_\_\_\_, e a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - ACCG, CNPJ/MF n.º 01.585.595/0001-57, estabelecida na Rua 239 n.º 206, Setor Universitário, em Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Cláudio Francisco Cabral, brasileiro, RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, residente e



domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente da cotação eletrônica de preços N° 001/2018, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos do Convênio n.º 727050/2009, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG, conforme estabelece a Portaria Interministerial N°507 de 24/11/2011, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

- Material Medico Hospitalar
- Quantidade:
- Valor unitário:
- Valor total:

**1.2** As especificações do(s) materiais(s) descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, no de cotação eletrônica de preços n° 001/2018 e integram o presente instrumento para todos os fins.

### **Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS**

**2.1.** O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte da cotação eletrônica de preços n° 001/2018.

### **Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

**3.1.** O valor do Contrato é de R\$\_\_\_\_\_ e onerará recursos orçamentários do Convênio n.º 727050/2009 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.

**3.2.** O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

#### **Cláusula Quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. A rejeição pelo controle de qualidade da CONTRATANTE elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.
- 4.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição dos materiais médicos hospitalares e o recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão do certificado de aceitação pela CONTRATANTE, devendo a licitante vencedora informar à CONTRATANTE, por escrito, o banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento.
- 4.3. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da licitante, com a apresentação das certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, perante a Seguridade Social – INSS; e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.4. O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Goiânia - GO.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

- 5.1. Este Contrato terá vigência por 02 (dois) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.
- 5.2. As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnica durante o prazo de garantia dos bens.

#### **Cláusula Sexta - DO PRAZO**

- 6.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:
- 6.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.
- 6.1.2. Se, durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos produtos dentro dos prazos acordados, a licitante vencedora deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da licitante vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.1.4. Prazo de vencimento de no mínimo 01 (um) ano, contados do aceite dos materiais, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

### **Cláusula Sétima – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

7.1. O local de entrega dos materiais médicos hospitalares é no setor de almoxarifado da Associação de Combate ao Câncer, mantenedora do Hospital Araújo Jorge, situado na Rua 239 nº 181, Setor Universitário, CEP. 74.605-070 – Goiânia - GO. No momento da entrega do objeto da presente contratação deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta cotação eletrônica de preços, número da Autorização de Fornecimento e o Convênio nº 727050/2009 – MS.

7.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Associação de Combate ao Câncer em Goiás, do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.3. A entrega será considerada concluída quando ocorrer à descarga dos materiais, implicando tão somente a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela ACCG.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.4.1. No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.4.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.4.3. Um determinado item será inteiramente recusado pelo CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.4.4 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da cotação eletrônica de preços;

7.55. A emissão do Certificado de Aceitação dos Materiais Médico Hospitalares será efetuada após operacionalização do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela ACCG.

### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações constantes de cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação e seus anexos, e em especial as definidas na legislação vigente, cabe à CONTRATADA:

- 8.1.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 8.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, tais como, mas não se limitando a, transportes, frete, carga e descarga etc.;
- 8.1.4. Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do contrato;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação indicada no preâmbulo deste termo;
- 8.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 8.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.1.10. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;
- 8.1.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- 8.1.12. Verificar a data de validade do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. O prazo de validade expirado ou problemas eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.13 A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo, sempre que lhe for solicitado, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

#### Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

10.2. Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

10.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5. Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;

10.6. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega dos materiais por intermédio de empregados designados para este fim.

### **Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

### **Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

12.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais normas vigentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.2. A sanção de que trata o item 13.1. desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas, garantido o exercício prévio do direito de defesa. Dessa forma, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta cotação eletrônica de preços, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:

13.2.1. A multa a que alude o item acima não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;

13.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

#### **Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

14.1. O valor estipulado neste contrato é fixo e irrevogável.

#### **Cláusula Décima Quinta – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

16.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.1.1. O Edital da cotação eletrônica de preços n.º 001/2018 e seus anexos;

17.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA;

17.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.3. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Goiânia, 11 de maio 2018.

Contratante: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DO MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de

junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., .....maio de 2018

(Representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À SUA PARTICIPAÇÃO**

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins de participação, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Cotação de Preço N.º 001/2018, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo a presente.

....., .....de maio de 2018

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.

## ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.....(nome empresa que comprou equipamento similar)....., inscrito no CNPJ nº....., atesta para os devidos fins que adquiriu da empresa ..... o(s) seguinte(s) produto(s): .....(descrever o material)..... e que o(s) mesmo(s) encontram-se em uso.

Atestamos ainda que o produto foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., ..... de maio de 2018

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa que adquiriu os produtos.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS  
CONDIZEM COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo.

Por ser verdade firmo a presente.

....., ..... de maio de 2018

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS**

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, mas não se limitando a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Por ser verdade firmo a presente.

....., ..... de maio de 2018

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.